



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**

Rua José Ferreira de Lima, n.º. 30, Centro, Sítio Novo/RN  
CEP: 59.440-000 - CNPJ (MF) n.º. 08.160.756/0001-00

**EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 000007/2017-PMSN/RN  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

O **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, inscrito no CNPJ sob n.º. 08.160.756/0001-00, através do seu Pregoeiro, designado através da Portaria n.º. 107/2017 - GP, de 14 de junho de 2017, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO)**", na forma da Lei n.º. 10.520/2002, da Lei Complementar n.º. 123/06, pelos Decretos Municipais n.ºs. 008/13 e 009/13 e, subsidiariamente, da Lei n.º. 8.666/93, e nos termos da autorização constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 000092/2017-PMSN/RN**. A Sessão Pública será realizada às **10:00hs** do dia **02 DE AGOSTO DE 2017**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, situado na Rua José Ferreira de Lima, n.º. 30, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59.440-000, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VEÍCULOS LEVES, MOTOCICLETAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, TRATORES E MAQUINAS PESADAS**, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

**1.2** - Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** - Modelo de Declaração Conjunta (Declaração de cumprimento das condições de Habilitação nos termos do inciso VII do art. 4º. da Lei n.º. 10.520/02) e Declaração de empresa que se enquadra na Lei Complementar n.º. 123/06 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas);

**Anexo III** - Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor (inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal);

**Anexo IV** - Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta;

**Anexo V** - Minuta da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PARTICIPAÇÃO E DAS CONDIÇÕES**

**2.1** - Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas, do ramo de atividade compatível ao objeto ora licitado, que apresentarem, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste instrumento o Pregoeiro:

**a)** Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação (**Anexo II**), em separado dos envelopes n.º. 1 e 2;

**b)** Os envelopes devidamente fechados e opacos contendo os caracteres da forma a seguir:

**ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2017 - PMSN/RN**

**Razão Social da empresa:**.....  
**CNPJ/MF:**.....

**ENVELOPE Nº. 02 - HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2017 - PMSN/RN**

**Razão Social da empresa:**.....  
**CNPJ/MF:**.....

2.2 - Decorrido o horário supracitado à abertura do procedimento licitatório, o Sr. Pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá conceder tolerância de até **10 (DEZ) MINUTOS** para o início da sessão. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

2.3 - Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, bem como a subcontratação do objeto deste Edital, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

2.4 - Não poderão participar da presente licitação empresas cuja falência ou concordata tenha sido decretada, que estejam em concurso de credores, em dissolução ou em processo de liquidação ou que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou com impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.5 - Todos os documentos deverão ser entregues impressos por qualquer processo, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo aqueles que não forem apresentados em papel timbrado trazerem a razão social ou denominação social do emitente.

2.6 - A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão, de preferência, ser efetuados pelas empresas interessadas em participar do certame pelo e-mail [cplsitioново@gmail.com](mailto:cplsitioново@gmail.com) ou telefone/fax (84) 3252-0065, **ATÉ O 2º (SEGUNDO) DIA ÚTIL** que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação.

2.7 - A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e Encaminhada **VIA FAX** ou **E-MAIL** às empresas que enviaram o recibo de retirada de edital pela internet.

2.8 - A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

2.9 - Caso, eventualmente, ocorra à abertura do **Envelope nº. 02 (Habilitação)** antes do **Envelope nº. 01 (Proposta de Preço)**, por equívoco, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - A partir das **10:00hs** do dia marcado para abertura da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, a licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal. **Para tanto, será OBRIGATÓRIA a apresentação de CÓPIA dos seguintes documentos:**

a) **CARTEIRA DE IDENTIDADE** ou outro documento equivalente. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

b) **PROCURAÇÃO** ou documento que **COMPROVE OS NECESSÁRIOS PODERES PARA PRATICAR TODOS OS ATOS PERTINENTES AO CERTAME**, em nome da proponente. NO CASO DE PROPRIETÁRIO, SÓCIO-ADMINISTRADOR, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE, é suficiente a apresentação da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ou documento equivalente), no qual deverá constar os poderes necessários para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investitura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários.

c) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL** em vigor e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo(s) posterior(es), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial;

d) **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **MODELO DO ANEXO II**.

e) Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, consoante os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/06, comprovará esta condição por meio de declaração, assinalando com "x" a opção correspondente no **MODELO DO ANEXO II** deste Edital.

3.2 - Caso o Contrato Social ou o Estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de quaisquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.3 - Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, EM ORIGINAIS OU FOTOCÓPIAS**, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pelo Pregoeiro ou por qualquer membro da Equipe de Apoio neste caso nos termos do **item 5.3, alínea "f"** deste Edital.

3.4 - A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula ou a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita; salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento.

3.5 - O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado.

3.6 - A empresa licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal sendo vedada à participação

de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame.

3.7 - Os interessados que enviarem os seus envelopes de proposta comercial e documentação sem representante(s) credenciado(s) deverá(ão) remeter(em), **FORA DOS ENVELOPES n.ºs. 01 e 02**, a declaração que trata o **item 3.1, alínea "d"**.

3.8 - Concluído o credenciamento dos representantes, será assinada a **LISTA DE PRESENÇA** com a identificação de todos os credenciados.

3.9 - Todos os representantes das empresas deverão permanecer no local da sessão até o término dos procedimentos para assinatura da ata.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA**

4.1 - A proposta de preços apresentada através do **ENVELOPE Nº. 01**, deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, formulada em conformidade com as condições estabelecidas no **ANEXO I - Termo de Referência** e dela deverão constar:

a) Razão social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (e-mail).

b) Cotação dos preços expressos na moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso (apenas o valor total da proposta).

c) **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE** de proposta (**ANEXO IV**).

d) Nos preços cotados deverão estar neles incluídas todas as despesas: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

e) Os preços deverão ser apresentados da seguinte forma: **VALOR DO ITEM (R\$), VALOR TOTAL BRUTO DA PROPOSTA (R\$)**.

4.2 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais ou omissões, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

4.3 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar.

4.4 - A simples participação no certame implica em:

a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão Presencial.

b) Prazo de validade da proposta de **60 (SESSENTA) DIAS**, contados da data de entrega dos envelopes, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta, excluídos os prazos de recursos administrativos.

c) Compromisso da licitante de entregar os materiais na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso.

d) Prazo para entrega dos materiais de no máximo, **08 (OITO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

e) Compromisso da licitante de executar o objeto deste certame, nos termos do Anexo I – Termo de Referência.

4.5 - Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

4.6 - A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim.

4.7 - A falta do CNPJ/MF e/ou endereço completo poderá também ser preenchida de acordo com os dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “HABILITAÇÃO”.

4.8 - Na hipótese de divergência entre preço unitário e total, o Pregoeiro adotará o preço unitário expresso em algarismo para fins de apuração do real valor da proposta.

4.9 - Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da empresa licitante.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA HABILITAÇÃO**

5.1 - Para fins de habilitação no presente certame deverá ser apresentada, através do **ENVELOPE Nº. 02**, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

##### **5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário).

b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver.

c) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.1.1 - Caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento para este Pregão, os documentos relacionados nas alíneas “a” a “c” do item anterior não precisarão constar do envelope de habilitação.

##### **5.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Apresentar **1 (UM)**, ou mais, **ATESTADO** ou **DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto em características compatíveis ao deste Pregão.

##### **5.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

a) Comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, **5% (cinco por cento)** do valor global estimado para o objeto

do presente certame licitatório. A comprovação deverá se dá através da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** expedida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, emitida nos últimos **30 (trinta) dias**, a contar da data da abertura dos envelopes de habilitação.

b) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante, emitida nos últimos **30 (trinta) dias**, a contar da data da abertura dos envelopes de habilitação.

#### **5.1.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, expedido pela Receita Federal.

b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

#### **5.1.5 - OUTROS:**

a) **DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) COM MENOS DE 18 (DEZOITO) ANOS** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme **MODELO DO ANEXO III**.

5.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ/MF e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio/Pregoeiro ou publicação em Órgão da imprensa oficial e:

a) Serão aceitas somente cópias legíveis.

b) Não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas.

c) o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário.

d) Os documentos necessários para habilitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio até o ato de abertura do envelope de habilitação, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais.

e) Os documentos necessários para classificação da proposta poderão ser autenticados até o ato de abertura do envelope de proposta de preço, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais.

f) Somente serão autenticadas as cópias mediante apresentação dos originais dos respectivos documentos, não sendo admitida como original a apresentação de cópia autenticada pelo cartório para suprir tal finalidade.

5.4 - Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento, inabilitação ou desclassificação, a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

5.5 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos para habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.

5.6 - Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação.

5.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, bem como emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.8 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a PMSN/RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

5.9 - As licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO PROCEDIMENTO**

6.1 - O julgamento das propostas far-se-á por critérios objetivos de "**MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO)**", desde que sejam atendidos os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo, portanto, desclassificadas pelo Pregoeiro as que estiverem em desacordo.

6.2 - O Pregoeiro classificará, para fase de lances verbais, a proposta que oferecer o **MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO)** e as propostas de valores de até **10% (DEZ POR CENTO)** superiores àquela de menor preço, desde que apresentadas em conformidade com o Edital.

6.3 - Não havendo pelo menos **03 (TRÊS)** propostas na condição definida no item anterior, o Pregoeiro classificará as **03 (TRÊS)** melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, desde que compatíveis com os preços praticados no mercado.

**6.4** - Se duas ou mais propostas escritas, e absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será observado primeiramente o disposto no inciso II, do §2º., do art. 3º., da Lei nº. 8.666/93, e, caso permaneça o empate, será efetuado sorteio, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados.

**6.5** - As licitantes com propostas classificadas para a fase de lances verbais serão convocadas para apresentação de **LANCES SUCESSIVOS, EM VALORES DISTINTOS E DECRESCENTES EM RELAÇÃO AO MENOR LANCE OFERTADO. SERÁ OPORTUNIZADO AOS LICITANTES OFERTAREM UM ÚNICO LANCE DE MENOR VALOR, DESDE QUE O OBJETIVO SEJA UMA MELHOR CLASSIFICAÇÃO EM RELAÇÃO AO MENOR PREÇO (PARA REGISTRAR UM PREÇO MENOR).**

**6.6** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

**6.7** - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.8** - Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até **5% (CINCO POR CENTO)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (CINCO) MINUTOS** após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

**b)** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**d)** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (CINCO) MINUTOS** após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

**e)** O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.9** - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**6.10** - A proposta ou lance que apresentar valor simbólico, irrisório ou igual à zero será desclassificada.

**6.11** - Serão desclassificadas as propostas cujos preços estejam excessivos ou manifestamente inexequíveis, comprovado através de pesquisa mercadológica constantes nos autos.

**6.11.1** - **O PREGOEIRO, APÓS A FASE DE LANCES, CONSIDERARÁ PREÇOS EXCESSIVOS AS PROPOSTAS QUE ESTEJAM COM OS VALORES ESTIMADOS ACIMA DOS VALORES MÁXIMOS CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

**6.12** - O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente pela sua aceitabilidade

em conformidade com os termos do Edital. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva, sendo as ofertas ordenadas pelo critério de menor preço.

**6.13** - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

**6.14** - Constatado o atendimento pleno da proposta e da habilitação de conformidade com os termos editalícios, será declarado vencedor, sendo-lhe em seguida adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, caso não haja apresentação de recurso ao julgamento do Pregoeiro.

**6.15** - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

**6.16** - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.

**6.17** - Após divulgado a licitante vencedora a proposta escrita da licitante não credenciada será incluída, também, no rol das classificadas.

**6.18** - Ao término da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registradas todas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os representantes das licitantes.

**6.19** - **A AUSÊNCIA DO LICITANTE, QUANDO DA LAVRATURA DA ATA, AO FINAL DA SESSÃO PÚBLICA, IMPLICARÁ NA PRECLUSÃO DO DIREITO A RECURSO E NA SUBMISSÃO AO DISPOSTO NA ATA.**

**6.20** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**6.21** - A interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior somente dar-se-á, em qualquer hipótese, antes ou após a etapa competitiva de lances verbais.

**6.22** - Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**6.23** - Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.

**6.24** - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

**6.25** - A abertura dos envelopes de proposta de preço e habilitação será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio, e pelos representantes das licitantes presentes a sessão.

**6.26** - O licitante vencedor deverá no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS** apresentar ao Pregoeiro, uma nova proposta após os Lances, para anexar aos autos.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 - O Pregoeiro, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto ao vencedor cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.

7.2 - Concluídos os trabalhos, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para expedição e publicação do ato homologatório.

## CLÁUSULA OITAVA – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO RECURSO

8.1 - Até **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **03 (TRÊS) DIAS** para apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4 - Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

8.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal adjudicará o objeto ao licitante vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

## CLÁUSULA NONA – DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Homologado o resultado da licitação, a Equipe de Apoio do Pregoeiro formalizará a Ata de Registro de Preços com o(s) fornecedor(es) primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

9.2 - Após a publicação do Termo de Homologação, o(s) fornecedor(es) terão prazo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, contados da data publicação do Termo de Homologação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP).

9.3 - No caso do fornecedor primeiro classificado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital, será registrado os demais licitantes, mantido a ordem de classificação.

9.4 - Não havendo homologação do certame decorridos **60 (SESSENTA) DIAS** da data da sessão pública, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

9.5 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos

participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas, ficando sujeita, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**9.6** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qual quer Órgão ou entidade da Administração Pública, ainda que não tenha participado do certame licitatório.

**9.7** - Caberá ao Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, no caso da hipótese prevista na condição anterior, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**9.8** - A contratação junto ao fornecedor registrado, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, ordem de compra/serviço, ou outro instrumento similar.

**9.9** - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

**9.10** - Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contada da assinatura.

**9.11** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na prestação do serviço em igualdade de condições.

**9.12** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pela Equipe de Apoio do Pregoeiro para a devida alteração do valor registrado na Ata de Registro de Preços.

**9.13** - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, sem justificativa aceitável.

c) O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

e) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

f) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei nº. 8.666/93.

g) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

h) For impedido de licitar e contratar com a Administração no termos da Lei nº. 10.520/02.

**9.14** - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

9.15 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTRATO**

10.1 - O contrato será simplificado e representado pela Ordem de Compra, nos termos do disposto no art. 62, *caput*, da Lei nº. 8.666/93.

10.2 - Após homologado o resultado deste Pregão e durante a validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN eventualmente convocará a licitante vencedora, cujo preço tenha sido registrado, para, **NO PRAZO MÁXIMO DE 08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, retirar a Ordem de Compra.

10.3 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

11.1 - A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos arts. 77 e 78 da referida lei, e, quando a licitante vencedora:

- a) Atrasar injustificadamente o fornecimento do objeto deste Edital.
- b) Falir ou dissolver-se.
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

12.1 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no prazo máximo de **08 (OITO) DIAS CORRIDOS**, no horário das 07:00hs às 13:00hs, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

12.2 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

12.3 - O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
- b) Definitivamente, em até **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS** após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

**12.4** - Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica a contratada obrigada a substituir objeto no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da comunicação da recusa, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN.

**12.5** - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

**12.6** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades da adjudicatária.

**12.7** - Caso a contratada não entregue o objeto nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá ser comunicado, de imediato, ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** - As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Ação: 2022 - Funcionamento das Atividades da Secretaria  
Natureza da Despesa: 339030.00 - Material de Consumo  
Fonte: 10000

Unidade: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Ação: 2024 - Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental Financiada com Rec. Do Fundeb 40%  
Natureza da Despesa: 339030.00 - Material de Consumo  
Fonte: 01019

Unidade: 08 - Fundo Municipal de Saúde  
Ação: 2032 - Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde  
Natureza da Despesa: 339030.00 - Material de Consumo  
Fonte: 01000

Unidade: 08 - Fundo Municipal de Saúde  
Ação: 2041 - Funcionamento do Programa Vigilância Sanitária - VISA  
Natureza da Despesa: 339030.00 - Material de Consumo  
Fonte: 01066

Unidade: 08 - Fundo Municipal de Saúde  
Ação: 2042 - Funcionamento do Programa de Vigilância em Saúde  
Natureza da Despesa: 339030.00 - Material de Consumo  
Fonte: 01066

Unidade: 06 - Fundo Municipal de Assistência Social  
Ação: 2012 - Funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social  
Natureza da Despesa: 339030.00 - Material de Consumo  
Fonte: 10000

Unidade: 06 - Fundo Municipal de Assistência Social  
Ação: 2013 - Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelas  
Natureza da Despesa: 339030.00 - Material de Consumo  
Fonte: 10000

Unidade: 06 - Fundo Municipal de Assistência Social  
Ação: 2016 - Funcionamento do índice de Gestão descentralizada - IGD  
Natureza da Despesa: 339030.00 - Material de Consumo  
Fonte: 1029

Unidade: 10 - Secretaria Municipal de Agric. E abastecimento

Ação: 2047 – Funcionamento das atividades da sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento  
Natureza da Despesa: 339030.00 – Material de Consumo  
Fonte: 010000

Unidade: 12 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanas  
Ação: 2049 – Funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanas  
Natureza da Despesa: 339030.00 – Material de Consumo  
Fonte: 010000

Unidade: 13 – Secretaria Municipal de Transportes  
Ação: 2049 – Funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Transportes  
Natureza da Despesa: 339030.00 – Material de Consumo  
Fonte: 010000

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**14.1** - O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, comprovando o recebimento do objeto.

**14.2** - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

**14.3** - A Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

**14.4** - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação, no momento da liquidação da despesa, a apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, quais sejam:

**a)** Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**b)** Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

**c)** Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

**d)** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

**e)** Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS** - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, pelo prazo de até **05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

**a)** Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

- b) Não retirar a Ordem de Compra, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços.
- c) Apresentar documentação falsa.
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.
- f) Não mantiver a proposta.
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.2 - O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

15.3 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor do objeto não fornecido.

15.4 - A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor do objeto não fornecido.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **02 (DOIS) ANOS**.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

**Parágrafo Único** - A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

15.6 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do ITEM 15.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

15.7 - Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 15.5, reserva-se a Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

15.8 - A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

**15.9** - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CADASTRO**

**16.1** - Para efeito de Cadastro junto à Comissão Permanente de Licitação, as empresas licitantes deverão apresentar os documentos listados nos itens “**HABILITAÇÃO JURÍDICA**” e “**REGULARIDADE FISCAL**”, neste edital.

**16.2** - Toda a documentação de cadastro deverá ser apresentada xerografada e autenticada em cartório.

**16.3** - Para o presente certame e para as empresas ainda não cadastradas na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, os cadastros para fins de licitação deverão ser realizados até às 13:00 horas do **2º. (SEGUNDO) DIA ANTERIOR** à data da sessão de recebimento dos envelopes de “**HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTAS**”.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** - A critério do Prefeito Municipal a presente licitação poderá ser:

a) Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

b) Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

c) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**17.2** - A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.

**17.3** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, o licitante que não o fizer até o **2º. (SEGUNDO) DIA ÚTIL** que anteceder a sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**17.4** - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

**17.5** - Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

**17.6** - O Pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

**17.7** - O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

**17.8** - Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o funcionamento no horário das 07:00hs às 13:00hs, de segunda a sexta-feira.

**17.9** - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o **1º. PRIMEIRO DIA ÚTIL** subsequente, independentemente de nova comunicação.

**17.10** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**17.11** - Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, serão dirimidas pelo Pregoeiro, no horário das 07:00hs às 13:00hs, de segunda a sexta-feira.

**17.12** - Toda comunicação oficial ocorrerá por fax, e-mail ou por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da legislação.

**17.13** - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação vigente, em especial nos termos da Lei nº. 10.520/02, da Lei Complementar nº. 123/06, pelos Decretos Municipais nºs. 008/2013 e 009/2013 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93, com as devidas alterações.

Sítio Novo/RN, 20 de julho de 2017.

**Eduardo Silva de Oliveira**  
Pregoeiro



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN  
CEP: 59.440-000 - CNPJ (MF) nº. 08.160.756/0001-00

Processo: 000092/2017.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VEÍCULOS LEVES, MOTOCICLETAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, TRATORES E MAQUINAS PESADAS.**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação empresa especializada no fornecimento de peças de veículos leves, motocicletas, caminhões, ônibus, tratores e maquinas pesadas.

**2. DO TERMO**

2.1. Sabe-se, que aliada a toda gestão pública de qualidade, temos o planejamento como ferramenta de programação de novas ações a serem desenvolvidas pelo órgão. É uma metodologia de administração que consiste, basicamente, em determinar os objetivos a alcançar, as ações a serem realizadas, compatibilizando-as com os meios disponíveis para sua execução, buscando alcançar, da melhor forma possível, alguns objetivos pré-definidos. Considerando tal ponto de vista, viemos por intermédio desta, solicitar a Vossa Excelência a abertura de procedimento pertinente para a aquisição peças automotivas destinados a atender a demanda de toda a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN.

**3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	DESCONTO (%)
1	<b>CARRO PEQUENO PORTE:</b> <b>FIAT:</b> 01 - DOBLO MODIFICAR AB1 GASOLINA/ÁLCOOL/ANO 2008/2009 PLACA: NNO 2160; 01 - DOBLO/AMBULÂNCIAL GASOLINA/ÁLCOOL/ANO2014/2014 – PLACA: OWE 6455; 02 – UNO UNO MILLE WAYECON NACIONAL GASOLINA/ÁLCOOL/ ANO 2013/2013 – PLACA: OKC0475 E OKC0485; 01 – PALIO FIAT PALIO FIRE ECONOMY NACIONAL GASOLINA/ÁLCOOL/ANO 2013/2014 – PLACA: OVZ2960. <b>CITROEN:</b> 01 - AIRCROSS M FEEL GASOLINA/ALCOOL/ANO 2016/2017 – PLACA QGI6733. <b>FORD:</b> 01 - FORD FIESTA 1.6 FLEX NACIONAL GASOLINA/ALCOOL/ANO 2010/2010 – PLACA: MZJ4301.	1	R\$ 70.000,00	R\$ 100.000,00	____(%)
2	<b>HONDA (MOTO):</b> 01 - HONDA/CG 125 FAN KS NACIONAL GASOLINA/ANO 2013/2013 – PLACA OKA7619.	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	____(%)

3	<b>ÔNIBUS:</b> 01 - MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO/ VOLARE V8L ESC NACIONAL DEISEL/ANO 2011/2012 – PLACA NOH 9078; 01 - ÔNIBUS VW/INDUSCAR FAZ U NACIONAL DEISEL/ ANO 2010/2010 – PLACA: NNZ9876; 01 - ÔNIBUS M.BENZ / OF 1519 R.ORE NACIONAL DEISEL S10 ANO 2013/2014 – PLACA OWE3819.	1	R\$ 70.000,00	R\$ 100.000,00	____(%)
4	<b>CAMINHÃO:</b> 01 - FORD / CARGO 2629 6X4 (CAÇAMBA) DEISEL S10/ANO 2013/2013 – PLACA: OVZ3576. 01 - CAMINHÃO PIPA INTERNATIONAL 4400P7 6X4 DEISEL S10/ANO 2013/2014 – PLACA OWD8850.	1	R\$ 75.000,00	R\$ 80.000,00	____(%)
5	<b>MAQUINAS:</b> 01 - RETRO ESCAVADEIRA CARTEPILHA / 416E DEISEL/ANO 2013; NEW HOLLAND: 01 – MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG.140B DEISEL/ANO 2013; 03 – TRATOR NEW HOLLAND TL 75 E DEISEL/ANO 2008; 01 - PÁ CARREGADEIRA HIUNDAI HL 740-S9 DEISEL/ANO 2013.	1	R\$ 80.000,00	R\$ 100.000,00	____(%)

#### 4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**4.1.** A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no prazo máximo de **08 (OITO) DIAS CORRIDOS**, no horário das 07:00hs às 13:00hs, a contar do recebimento da Ordem de Compra, acompanhada de tabela de preço do fabricante comprovando preço de mercado.

**4.2.** As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**4.3.** O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

**a)** Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

**b)** Definitivamente, em até **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS** após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

**4.4.** Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica a contratada obrigada a substituir objeto no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados a partir da comunicação da recusa, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN.

**4.5 -** A licitante deverá levar em consideração somente o preço de peças novas de primeira linha de produção genuínas não sendo aceito o fornecimento de peças usadas ou remanufaturados.

Sítio Novo/RN, 07 de julho de 2017.

**ALMIR FERREIRA DA SILVA**  
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2017 – PMSN/RN**  
**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE**  
**HABILITAÇÃO E DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e  
do CPF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA:**

( ) para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02,  
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes  
no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2017 – PMSN/RN.**

( ) deter a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte,  
nos termos da **LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06**, e que está apta a  
usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura  
do Representante legal

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2017 – PMSN/RN**  
**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE**  
**MENOR**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e  
do CPF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no  
item inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, que não emprega menor  
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data,

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura  
do Representante legal

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2017 – PMSN/RN**  
**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE**  
**PROPOSTA**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de  
seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e  
do CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, em  
especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

2. A intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

3. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;

4. Que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

5. Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN antes da abertura oficial das propostas; e

6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura  
do Representante legal

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2017 – PMSN/RN**  
**ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos **xxxx** dias do mês de **xxxxxxxxxxxxxx** do ano de **xxxx**, O **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, com sede à Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59.440-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.160.756/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR**, residente e domiciliado no Município de Sítio Novo/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Decreto Municipal nº. 009/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2017 – PMSN/RN**, homologado em **xx de xxxxxxxx de xxxx**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa:  
CNPJ:  
Telefone:  
Endereço:  
Email:  
Representante:  
CPF:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

**1.1 – FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VEÍCULOS LEVES, MOTOCICLETAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, TRATORES E MAQUINAS PESADAS**, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2017 – PMSN/RN** e de acordo com as requisições da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

**2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço**, a Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.**

**3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93**, a Equipe de Apoio do Pregoeiro poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

**3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço**, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Equipe de Apoio do Pregoeiro adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

**3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.**

**3.5 - Sendo julgada procedente a revisão**, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PMSN/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

**3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.**

**CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública**, independente da Participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

**Parágrafo Único** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**4.2** - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2017 – PMSN/RN**.

**4.3** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2017 – PMSN/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**4.4** - A cada a fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2017 – PMSN/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**5.1** - A entrega do objeto desta ARP deverá ser feita no prazo máximo de **08 (OITO) DIAS CORRIDOS**, no horário das 7h00min às 13h00min, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

**5.2** – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**5.3** - O objeto desta ARP será recebido da seguinte forma:

**a)** Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

**b)** Definitivamente, em até **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS** após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

**5.4** - Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica a contratada obrigada a substituir objeto no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados a partir da comunicação da recusa, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN.

**5.5** - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

**5.6** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades da adjudicatária.

**5.7** - Caso a contratada não entregue o objeto nas condições estabelecidas no Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá ser comunicado, de imediato, ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Ação: 2022 – Funcionamento das Atividades da Secretaria  
Natureza da Despesa: 339030.00 – Material de Consumo  
Fonte: 10000

Unidade: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Ação: 2024 – Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental Financiada com Rec. Do Fundeb 40%  
Natureza da Despesa: 339030.00 – Material de Consumo  
Fonte: 01019

Unidade: 08 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2032 – Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde  
Natureza da Despesa: 339030.00 – Material de Consumo  
Fonte: 01000

Unidade: 08 – Fundo Municipal de Saúde  
Ação: 2041 – Funcionamento do Programa Vigilância Sanitária - VISA  
Natureza da Despesa: 339030.00 – Material de Consumo  
Fonte: 01066

Unidade: 08 – Fundo Municipal de Saúde  
Ação: 2042 – Funcionamento do Programa de Vigilância em Saúde  
Natureza da Despesa: 339030.00 – Material de Consumo  
Fonte: 01066

Unidade: 06 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Ação: 2012 – Funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social  
Natureza da Despesa: 339030.00 – Material de Consumo  
Fonte: 10000

Unidade: 06 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Ação: 2013 – Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelas  
Natureza da Despesa: 339030.00 – Material de Consumo  
Fonte: 10000

Unidade: 06 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Ação: 2016 – Funcionamento do índice de Gestão descentralizada - IGD  
Natureza da Despesa: 339030.00 – Material de Consumo  
Fonte: 1029

Unidade: 10 – Secretaria Municipal de Agric. E abastecimento  
Ação: 2047 – Funcionamento das atividades da sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento  
Natureza da Despesa: 339030.00 – Material de Consumo  
Fonte: 010000

Unidade: 12 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanas  
Ação: 2049 – Funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanas  
Natureza da Despesa: 339030.00 – Material de Consumo  
Fonte: 010000

Unidade: 13 – Secretaria Municipal de Transportes  
Ação: 2049 – Funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Transportes  
Natureza da Despesa: 339030.00 – Material de Consumo  
Fonte: 010000

## CLÁUSULA DE SÉTIMA - DO PAGAMENTO

**7.1** - O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente da PMSN/RN, comprovando o recebimento do objeto.

**7.2** - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

**7.3** - A PMSN/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

**7.4** - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação, no momento da liquidação da despesa, a apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, quais sejam:

a) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

e) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2017 – PMSN/RN** e seus anexos, e as propostas das empresas:....., classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

**8.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 008/2013 e o Decreto Municipal nº. 009/2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

**8.3** - Fica eleito o foro da Comarca de Tangará/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**  
FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Empresa Registrada

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_